

Despacho n.º 212/18-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 138/18-OG, de 18 de maio de 2018, do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem a Guarda n.º 05 II Série, n.º 122, de 31 de maio de 2018, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Tomar, Capitão de Infantaria, Carlos Manuel de Almeida Canatário, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de outubro de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

18 de maio de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Paulo Jorge Alves Silvério*, Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 6 – 2.ª Série JUN18](#)